

EDITAL Nº 001/2023
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E
CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul (Segov), **COMUNICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para o **PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com vagas destinadas a estudantes dos níveis de ensino superior regularmente matriculados em instituições de ensino, que fazem parte do CRIE/MS - Conselho de Reitores das Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, sendo elas Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Universidade Federal da Grande Dourados, Universidade Católica Dom Bosco, Instituto Federal de Mato Grosso do Sul e Universidade Anhanguera-Uniderp.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), sob a supervisão da Secretaria Executiva de Gestão e Municipalismo de Mato Grosso do Sul (Segem).

1.2. Este edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste processo seletivo.

1.3. Este processo seletivo de estagiários atenderá a demanda de organizações públicas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo realizada capacitação dos estagiários aprovados nas respectivas áreas de atuação, bem como capacitação para os servidores estaduais que atuarão como gestores e que receberão os estagiários em suas respectivas pastas.

1.4. Não poderão participar deste Processo Seletivo os alunos que concluírem em 2023 o curso de graduação no qual estão matriculados

1.5. Poderão participar do processo seletivo classificatório os estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino que compõem o **CRIE/MS (Conselho de Reitores das Instituições de Ensino de Mato Grosso do Sul)**, conforme instituições relacionadas abaixo, e com frequência efetiva nos cursos disponíveis neste processo seletivo.

INSTITUIÇÃO QUE COMPÕEM O CRIE/MS
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)
Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
Universidade Uniderp-Anhanguera

1.6. O presente edital contemplará **98 (noventa e oito) vagas imediatas e mais cadastro reserva** de estágio para graduandos das instituições de ensino que fazem parte do CRIE/MS (Conselho de Reitores das Instituições de Ensino de Mato Grosso do Sul), divididas entre vagas imediatas e vagas de cadastro reserva, conforme quadro constante no **ANEXO I**.

1.7. A duração do estágio será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. As vagas do cadastro de reserva serão utilizadas conforme necessidade e havendo desligamentos de estagiários.

1.9. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição e número de vagas; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** – Modelo de declaração e **ANEXO V** - Cronograma dos Eventos Principais do Concurso Público.

1.10. O Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tem por escopo capacitar e dar experiência aos acadêmicos do Estado de Mato Grosso do Sul, dando formação na área de gestão e administração pública aplicadas às várias atuações e frentes políticas e governamentais.

1.10.1. O Programa objetiva formar talentos, fortalecer a formação de estudantes e ainda proporcionar uma vivência do funcionamento interno público. Por meio deste Programa estar-se-á preparando os aprovados e ainda suprindo a alta demanda de serviço do Estado, atendendo assim a economicidade e a eficiência.

1.10.2. Os estagiários terão a oportunidade de vivenciar, na prática, os conteúdos aprendidos nas aulas e, desta forma, articular com as atividades de gestão pública. Além disso, receberão formação complementar por meio das capacitações específicas do programa.

1.11. O processo seletivo será composto por duas fases:

1º - Prova Escrita (Objetiva); de caráter eliminatório e classificatório.

2º - Cursos de Capacitação; de caráter eliminatório e classificatório.

1.11.1. Serão convocados para os cursos de capacitação os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva) dentro do número de vagas disponibilizado no **ANEXO I** deste edital, podendo ainda ser convocado na proporção de até 02 (duas) vezes o número de vagas, a critério da necessidade da administração pública, a quantidade a mais para convocação do curso de capacitação.

1.12. A convocação dos candidatos para a realização dos cursos de capacitação, dar-se-á mediante a comprovação, por histórico escolar atualizado, do período em curso na Universidade.

1.13. A capacitação é requisito de aprovação do candidato para o exercício do Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.13.1. Serão oferecidos 8 (oito) cursos de capacitação. Para ser considerado aprovado o candidato deverá alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de presenças nas aulas de cada uma das capacitações oferecidas e atingir a média mínima geral de 6 (seis), considerando todas as capacitações realizadas.

1.13.2. As aulas dos cursos de capacitação serão ministradas entre os dias 26 de junho de 2023 a 21 de julho de 2023, em duas turmas distintas sendo:

a) Turma 1: das 7h30min às 11h30min e a

b) Turma 2: das 18h30min às 22h30min (horário de MS),

1.13.3. O candidato aprovado na Prova Escrita (Objetiva) poderá escolher qual turma deseja participar, considerando a lotação máxima de 110 alunos por sala.

1.13.4. As aulas serão remotas e acontecerão por meio de plataforma virtual (Google Meet) conforme cronograma a ser divulgado no site <https://programadeestagio.ms.gov.br/>

1.14. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

2. DA CARGA HORÁRIA E DOS AUXÍLIOS:

2.1. A carga horária para os estagiários será de 30 (trinta) horas semanais, divididas em 6 (seis) horas diárias, com possibilidade de 4 (quatro) horas presenciais e 2 (duas) horas de trabalho remoto, com bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e seguro de vida.

2.1.1. O estagiário terá direito ao auxílio-transporte, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

3. AS VAGAS

3.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento das vagas descritas na Tabela 1 do **ANEXO I**, bem como à formação de cadastros de reserva, para o fim de suprir as demandas que vierem a ocorrer durante o seu prazo de validade.

3.2. As vagas serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

a) Alunos que não estão matriculados em instituição de ensino que não pertençam ao CRIE/MS;

b) Estejam cursando apenas disciplinas em regime de dependência;

c) Alunos concluintes em 2023.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período das **08 horas do dia 16 de março de 2023 até 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de maio de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**; **apenas pela internet**, no endereço eletrônico **www.fapec.org/concursos**, onde estarão disponíveis, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, e o edital do processo seletivo, contendo toda a regulamentação.

4.3. Para efetivar a inscrição, devem ser realizados os seguintes passos:

- a)** Acessar o *site* da FAPEC por meio do *link* www.fapec.org/concursos;
- b)** Selecionar o *link* "Inscrições";
- c)** Clicar na opção: Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d)** Selecionar a vaga pretendida;
- e)** Preencher a ficha de inscrição;
- f)** Optar pelo município de realização da prova;
- g)** Anexar a declaração ou certidão de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino pertencente ao CRIE/MS.
- h)** Concordar com as normas do processo seletivo; e
- i)** Confirmar dados – estes devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.3.1. Ao confirmar a inscrição o candidato estará inscrito no Processo Seletivo;

4.3.2. Este Processo Seletivo não terá custo ao candidato.

4.4. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para este processo seletivo.

4.4.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será válida a última inscrição realizada.

4.5. Na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e sua inscrição.

4.6. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

4.7. A veracidade das informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.8. A FAPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Serão indeferidas as inscrições que não atendam às exigências deste edital.

4.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fac-símile (*fax*) ou a via correio eletrônico.

4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e seu nome constar no edital de deferimento das inscrições.

4.12. Após o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da cidade indicada para realização da prova objetiva, tampouco a cidade para a realização do estágio.

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no **ANEXO III** deste Edital, o qual deverá anexar no ato da inscrição **ou** na área do candidato até o fim do período de inscrições.

5.4. Juntamente com o **ANEXO III**, o candidato deverá dispor de documento legível que comprove a condição que mova a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

- a)** nome completo do candidato;
- b)** diagnóstico com a descrição da condição que moveu a solicitação e o código correspondente à Classificação

Internacional de Doença (CID 10); e

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

5.5. O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

5.5.1. Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização da prova.

5.6. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.7. O candidato que necessitar fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível, no decorrer das provas deverá informar a necessidade conforme item 5.4.

5.7.1. Para a aplicação ou uso do medicamento, ou equipamento médico imprescindível, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão do Processo Seletivo.

5.7.2. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

5.8. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 5.4.

5.9. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508, de 2018.

5.10. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos **de até 6 (seis) meses** de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.10.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

5.10.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.11. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.12. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro do prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

5.13. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada a pessoa com deficiência.

5.14. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 2003, e suas alterações.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AOS NEGRO E AOS ÍNDIOS

6.1. Ao **candidato que for pessoa com deficiência** é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as condições abaixo discriminadas.

6.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (e suas alterações), bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme a Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009; a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e o Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

6.1.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.1.3. Os candidatos com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, entre os candidatos inscritos nessa condição.

6.1.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência **10% (dez por cento)** do total de vagas a serem preenchidas, para os estudantes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as especificidades que possuem.

6.1.5. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar, no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, especificando a espécie, o grau ou o nível da deficiência correspondente.

6.1.6. Durante o período das inscrições, o candidato deverá anexar em arquivo **PDF (arquivo único)**, pela área do candidato, documentos que atestem a condição de pessoa com deficiência, para que esta condição de participação seja avaliada pela comissão, conforme abaixo:

- a)** carteira nacional de deficiente ou identidade diferenciada;
- b)** laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- c)** a solicitação para realização de prova especial (**ANEXO III**) será formulada conforme o item 6 deste edital.

6.1.7. O não atendimento aos itens acima sujeitará o candidato à realização da prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.

6.2. Os estudantes poderão concorrer ao **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais**, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se negros ou índio, **a cota de 20% (vinte por cento)** e de **3% (três por cento)**, respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em observância à Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 4.900, de 27 de julho de 2016, ao Decreto Estadual nº 13.141, de 31 de março de 2011.

6.2.1. Serão considerados como minorias étnico-raciais, os seguintes grupos:

- a) Negros**, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;
- b) Índio**, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da **comunidade** indígena à qual pertence.

6.3. Os candidatos autodeclarados negros ou índio que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste processo seletivo.

6.3.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos como autodeclarados como PPP ou indígenas não garante a vaga ao candidato

6.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou índio, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção "SIM", em sua ficha de inscrição online, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, onde constará a auto declaração étnico racial.

6.5.1. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público.

6.5.2. Após a divulgação do resultado preliminar, serão convocados para enviar o vídeo e a documentação os candidatos aprovados, na quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas previstas no Edital.

6.5.2.1. Não haverá convocação suplementar de candidatos, caso não haja candidatos deferidos pela Comissão de Heteroidentificação.

6.5.3. Os candidatos índios que forem convocados conforme item 6.5.2. deste edital deverão enviar cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

- a)** Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b)** Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- c)** certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- d)** Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

6.5.4. Os candidatos negros que forem convocados conforme item 6.5.2. deste edital deverão enviar uma fotografia individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a)** Frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b)** O ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

- c) Sem qualquer maquiagem;
- d) Sem óculos escuros;
- e) Sem chapéu, boné ou gorro;
- f) Sem uso filtros de edição; e
- g) Cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.2.6.1. O candidato deverá nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

6.5.5. No momento do envio do vídeo, o candidato deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) Caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) Utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) Sem qualquer maquiagem;
- f) Sem óculos escuros;
- g) Sem chapéu, boné ou gorro;
- h) Sem uso de filtros de edição;
- i) Se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.5.6. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CARGO DE (DIZER O NOME DO CARGO PRETENDIDO)

6.5.7. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) A gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) A duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) O tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) Caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

6.5.8. O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

6.5.9. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6.5.10. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6.5.11. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

6.5.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado, exclusivamente, de forma remota pela Comissão de Heteroidentificação.

6.2.15.1. Em hipótese alguma a Banca fará a avaliação de verificação por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital.

6.2.15.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.13. Não terá confirmada a autodeclaração étnico racial, no procedimento de heteroidentificação, e conseqüentemente será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer ao processo de heteroidentificação;
- b) não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras; ou

c) se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.

6.5.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos.

6.5.15. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso, dirigido à Comissão Recursal, que considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

a) Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.6. Até o final do período de inscrição deste Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Neste caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

6.7. O não atendimento aos itens acima excluirá o candidato inscrito na condição de negro ou de índio da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

6.8. Caso a aplicação do percentual estabelecido nos itens 7.1 e 7.2 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.8.1. Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cursos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.8.2. O primeiro candidato deficiente classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª e a 45ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cursos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.9.1. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 3 (três) vagas providas, para ocupar a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 15ª e a 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.10. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos indígenas nos cursos com número de vagas igual ou superior a 17 (dezesete).

6.10.1. O primeiro candidato indígena classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 17ª vaga aberta, relativa ao curso para o qual se inscreveu, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 33 (trinta e três) vagas providas, para ocupar a 50ª, a 83ª, a 116ª e a 149ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, negro ou índio participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação de provas, ressalvado aos candidatos que se declararem deficientes a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração de provas, de acordo com o requerimento do candidato – com base em informação registrada no ato da inscrição – e mediante deliberação da Comissão do Processo Seletivo.

6.12. As vagas reservadas para candidatos deficientes, negros ou índios que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida no processo seletivo.

6.13. O candidato que firmar declaração falsa para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência ou às cotas para negros e índios responderá na forma do art. 299 do Código Penal.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita será objetiva, **com duração de 04 (quatro) horas**, de caráter eliminatório e classificatório e será realizada no **dia 21 de maio de 2023**, nas cidades de: Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, em local e horário a serem divulgados no portal da FAPEC (www.fapec.org/concursos), bem como no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, avaliada de zero a cem pontos, composta por 40 questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras

"a", "b", "c", "d" e "e", entre as quais apenas uma será correta. A prova abrangerá as seguintes áreas do conhecimento: língua portuguesa, matemática, informática e conhecimentos gerais (atualidades e sociedade), conforme conteúdo programático descritas no **ANEXO II** deste Edital e assim distribuídas:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	2,5
Matemática	10	
Noções de Informática	10	
Conhecimentos Gerais (atualidades e sociedade)	10	

7.3. Será considerado aprovado na **Prova Escrita (Objetiva)** o candidato que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)** das questões da prova. O candidato com pontuação abaixo desse índice **ou** com nota zero em qualquer uma das áreas do conhecimento, será considerado reprovado.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – eliminatória e classificatória

8.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das provas escritas (objetiva).

8.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente azul e do original de um dos seguintes documentos de identidade: **a)** Registro Geral de Identidade (RG); **b)** Carteira de Identidade Militar; **c)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; **d)** Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e/ou **e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: **a)** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; **b)** certidões de nascimento; **c)** CPF; **d)** títulos eleitorais; **e)** carteiras de motorista (modelo sem foto); **f)** carteiras de estudante; **g)** carteiras funcionais sem valor de identidade; **h)** reservista; **i)** documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, desde que não tenham se passado mais de 30 (trinta) dias de sua expedição, sendo, nessa ocasião o candidato submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.6. O candidato que, no momento da realização das provas escritas (objetivas), não apresentar nenhum dos documentos de identidade constantes do item 8.4 ou 8.5, não poderá realizá-las, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.9. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme o item 8.4 ou 8.5, e será identificado rigorosamente durante a realização das provas objetivas e, na ocasião, deverá assinar a lista de presença.

8.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos portões.

8.11. A ausência do candidato implicará sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.12. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cursos.

8.13. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta e, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova poderá levar o caderno de questões.

8.13.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

8.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.15. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado válido para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou de qualquer modo danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de provas, com a ressalva do disposto no item 5.10, excepcionalmente para as candidatas lactantes.

8.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.18. Durante a prova não serão permitidos a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, o uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), ou similares, com exceção aqueles cujo uso se fundamente em motivo religioso ou em razão de tratamento médico, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta.

8.19. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.20. Será eliminado deste processo seletivo o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, **ou que:**

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, com exceção aqueles cujo uso se fundamente em motivo religioso ou em razão de tratamento médico;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) for surpreendido portando algum item não especificado anteriormente que, após encaminhado para análise, se prove tentativa de fraude, caso em que será lavrado Termo de Eliminação e o candidato será excluído do certame – se não constatado o indício de tentativa de fraude ou qualquer outro ato que possa produzir prejuízo ao certame, o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC, que deverá ser lacrada e entregue a um fiscal, que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicioná-la embalagem embaixo de sua mesa/carteira;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- m) ausentar-se da sala portando o caderno de prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 2003, e suas alterações.
- r) deixar de assinar o cartão-resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

8.21. Os demais pertences pessoais dos candidatos tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.22. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (e suas alterações), que dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas.

8.23. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, este terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.24. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, com a ressalva do disposto no item 5.10, excepcionalmente para as candidatas lactantes.

8.25. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados ocorridos nos locais de aplicação da prova.

8.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.27. À Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscite dúvidas.

8.28. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado e a classificação, serão publicados por meio de edital nos endereços eletrônicos das entidades organizadoras, em ordem decrescente e por cidade.

9.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em favor do candidato:

a) de maior idade (igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);

b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática;

d) com mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.3. O acompanhamento das publicações e convocações divulgadas nos endereços eletrônicos da FAPEC e no Diário Oficial do Estado **são de inteira responsabilidade dos candidatos.**

9.4. A **lista geral de classificação** será formada apenas por candidatos aprovados nas vagas destinadas aos estudantes.

9.5. Para a composição da lista geral de classificação, será considerada a nota final de cada candidato, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 9.2 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer nas publicações:

a) Análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;

b) Divulgação preliminar dos candidatos inscritos;

c) Divulgação dos candidatos cotistas;

d) Gabarito preliminar da Prova escrita (Objetiva);

e) Entrevista de heteroidentificação; e

f) Resultado preliminar.

10.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

10.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

10.3.1. Os recursos devem conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

10.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

10.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

- 10.4.** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, e os horários que serão definidos em Edital específico.
- 10.5.** Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 10.6.** Se, após análise dos recursos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 10.7.** Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 10.8.** Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.
- 10.9.** Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.
- 10.10.** O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico que será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 11.1.** Após concluídas todas as etapas, o processo seletivo será homologado por meio de Edital de homologação, após despacho do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.
- 11.2.** A convocação dos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, por meio do Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.
- 11.2.1.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 11.3.** A convocação dos aprovados se dará por período de estágio (matutino ou vespertino), assim, caso o candidato não tenha disponibilidade para determinado período, será chamado o classificado seguinte para aquela vaga, sem que àquele perca sua ordem de classificação, ou seja, aguardará na mesma posição a abertura de nova vaga.
- 11.4.** O candidato convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, para formalizar o interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.
- 11.4.1.** Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes no item 11.9, conforme sua respectiva inscrição no processo seletivo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação**. Após a entrega da documentação, será confeccionado o Termo de Compromisso de Estágio.
- 11.5.** A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido para entrega da documentação poderá ser apreciada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, ou por pessoa designada por ele, desde que a circunstância e a motivação alegada impeçam o comparecimento do candidato.
- 11.6.** Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, **uma única vez**, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.6.1.** No ato da nova convocação, o candidato deverá manifestar-se por meio de mensagem eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre o interesse no exercício do estágio ou desistência, sob pena de decadência do direito de posse no processo seletivo.
- 11.7.** O aprovado que não comparecer no local indicado para o cumprimento do estágio, será desligado do Programa de Estágio.
- 11.8.** A atualização dos endereços eletrônicos e de telefones para contato, bem como o acompanhamento das convocações, divulgadas no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.9.** Para admissão, **todos os candidatos** deverão apresentar os seguintes documentos:
- Fotocópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
 - Comprovante de conta corrente em nome do candidato;
 - Cópia do número do PIS ou PASEP;
 - Declaração ou certidão de matrícula atualizada
 - histórico escolar atualizado;
- 11.9.1.** A ausência de qualquer documento exigido no presente item implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo e ou do Programa de Estágio, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula e frequência no curso informado.

13.2. Ao inscrever-se, o candidato está de acordo com os termos do presente edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO I – DESCRIÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL - QUADRO DE VAGAS

GRADUAÇÃO	TOTAL	CAMPO GRANDE	CR	AQUIDAUANA	CR	CORUMBÁ	CR	DOURADOS	CR	NAVIRAÍ	CR	PARANAÍBA	CR	PONTA PORÃ	CR	TRÊS LAGOAS	CR
ADMINISTRAÇÃO	22	19	CR	-	CR	1	CR	-	-	-	-	1	CR	1	CR	-	-
AGRONOMIA	01	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUITETURA	02	2	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUDIOVISUAL	01	1	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARTES VISUAIS	-	-	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BIOLOGIA	01	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	01	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTABILIDADE	02	2	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITO	17	13	CR	-	-	1	CR	1	CR	-	-	1	CR	-	-	1	CR
ECONOMIA	04	4	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	03	3	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENFERMAGEM	02	2	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA AMBIENTAL	01	1	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA MECÂNICA	01	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA CIVIL	03	3	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	-	-	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	-	-	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	-	-	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE SOFTWARE	04	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	-	-	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FISIOTERAPIA	01	1	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GEOGRAFIA	01	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA	01	1	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JORNALISMO	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS	01	-	CR	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PEDAGOGIA	08	6	CR	1	CR	-	-	-	-	1	CR	-	CR	-	-	-	-
PSICOLOGIA	04	4	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	03	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA	01	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL	01	1	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	1	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TURISMO	-	-	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ZOOTECNIA	01	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEDICINA VETERINÁRIA	-	-	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	98	88	-	2	-	2	-	1	-	1	-	2	-	1	-	1	-

LEGENDA DO QUADRO:

CR: CADASTRO RESERVA

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização, pontuação e uso dos “porquês”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa).

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equações de 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. ATUALIDADES: Desenvolvimento sustentável e ecologia, energia, política, relações internacionais e tecnologia.

2. SOCIEDADE: cultura, economia, educação, educação a distância, redes sociais (Twitter, Facebook, Google+, LinkedIn), responsabilidade socioambiental e segurança; aspectos históricos, geográficos, culturais e políticos do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
Nº DA INSCRIÇÃO:	DOC. DE IDENTIDADE:	CPF Nº:	TELEFONE PARA CONTATO:
CANDIDATO (A) AO CURSO:		EDITAL Nº:	
LOCAL ESCOLHIDO PARA REALIZAR A PROVA:			
<p>Representantes do Processo Seletivo para o Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul,</p> <p>O (A) candidato (a) acima identificado (a), concorrendo a uma vaga destinada aos acadêmicos do curso de (nível de ensino) em (nome do curso), vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:</p>			
1. NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL: (identificar abaixo as condições especiais de que necessitará)			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliópe); <input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Tempo adicional; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras.			
2. ESTAR AMPARADO (A) PELA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.			
3. NECESSITAR DE ACOMPANHAMENTO PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____ nº do RG _____, emitido por _____. Observação: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
4. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o (a) impossibilitam de realizar a prova escrita em condições normais, por estar [] acidentado(a) [] operado(a) [] outros, de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas objetiva e discursiva, as seguintes condições: (detalhar)			
Nestes termos, pede deferimento. Nome da cidade, _____ de _____ de 2023. Assinatura do(a) candidato(a)			

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ESTOU CURSANDO APENAS DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA E QUE NÃO CONCLUIU O CURSO DE GRADUAÇÃO EM 2023.

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os fins do Edital nº 001/2023- Processo Seletivo para o Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que não estou cursando apenas disciplinas em regime de dependência e que não concluo o curso de graduação em 2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome da cidade,de.....de 2023.

Assinatura do (a) candidato(a)

Obs.: A declaração será cobrada apenas no momento da entrega da documentação para Convocação e Admissão.

**ANEXO V – CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO PROCESSO SELETIVO PARA
O PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**

DATA	EVENTO
16/03/2023	Publicação do Edital pela SEGOV do Diário Oficial
	Publicação do Edital de Seleção no site da FAPEC
16/03 a 02/05	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
08/05	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
08 e 09/05	Período para recurso das inscrições
15/01	Publicação do edital resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação do edital da Convocação para Prova Escrita
21/05	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
24/05	Publicação do Gabarito Preliminar
24 e 25/05	Período de recurso do Gabarito Preliminar
06/06	Publicação do Edital o Resultado dos Recursos Contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do edital de Resultado Preliminar
	Convocação para Envio dos vídeos e documentos dos candidatos inscritos negros e índios
06 e 07/06	Envio dos vídeos e documentos dos candidatos inscritos como negro e índios
13/06	Realização da Entrevista Heteroidentificação
15/06	Publicação do Resultado da Heteroidentificação
15 e 16/06	Recurso do Resultado da Heteroidentificação
22/06	Publicação do Resultado dos recursos de Heteroidentificação
	Publicação do Resultado Final
23/06/2023	Convocação para realização do Curso de Capacitação
26/06/2023 a 21/07/2023	Período de realização do Curso de Capacitação
26/07/2023	Publicação dos aprovados no Curso de Capacitação
26/07/2023	Homologação do Processo Seletivo
26/07/2023	Publicação da primeira chamada dos aprovados
31/07/2023	Entrega do Termo de Compromisso de estágio na FAPEC dos convocados na primeira chamada
01/08/2023	Início das atividades dos estagiários nos órgãos públicos.

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.